



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

EI Nº 1613, DE 01 DE ABRIL DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Estabelece a Revisão Geral Anual de vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro do Provimento Efetivo e dos Detentores dos Cargos de Comissão e Função Gratificada da Câmara Municipal de Manoel Viana e dá outras providências.*

Art. 1º Concede os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Manoel Viana, conforme a revisão geral anual dos servidores Municipais sobre o salário estabelecido pela Lei Municipal nº 947, de 30 de março de 2004.

Art. 2º Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Manoel Viana pertencentes ao Quadro de Provimentos efetivos terão os seguintes valores:

Padrão Câmara 2 C- R\$ 484,00

Art. 3º Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Manoel Viana, detentores de Cargos de Comissão e Função Gratificada, terão os seguintes valores a partir de 1º de abril de 2008:

Padrão 01	R\$ 349,63
Padrão 02	R\$ 424,79
Padrão 03	R\$ 516,12
Padrão 10	R\$ 2.017,35

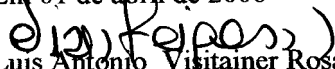
Art. 4º Fica alterada a data base para conceder Revisão Anual dos subsídios dos Servidores da Câmara para o mês de março.

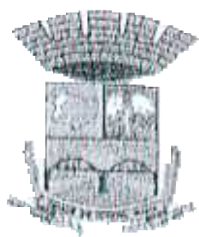
Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 01 de abril de 2008.  
Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 01 de abril de 2008

  
HENRIQUE EDILBERTO PORTO  
VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. 107-2008

Registre-se e Publique-se  
Em 01 de abril de 2008

  
Luis Antonio Visitainer Rosado  
Secretário da Fazenda  
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 108-2008



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei em consonância com a Constituição Federal/88 tem a finalidade de conceder a merecida revisão anual de vencimentos e salários aos servidores públicos deste Poder.

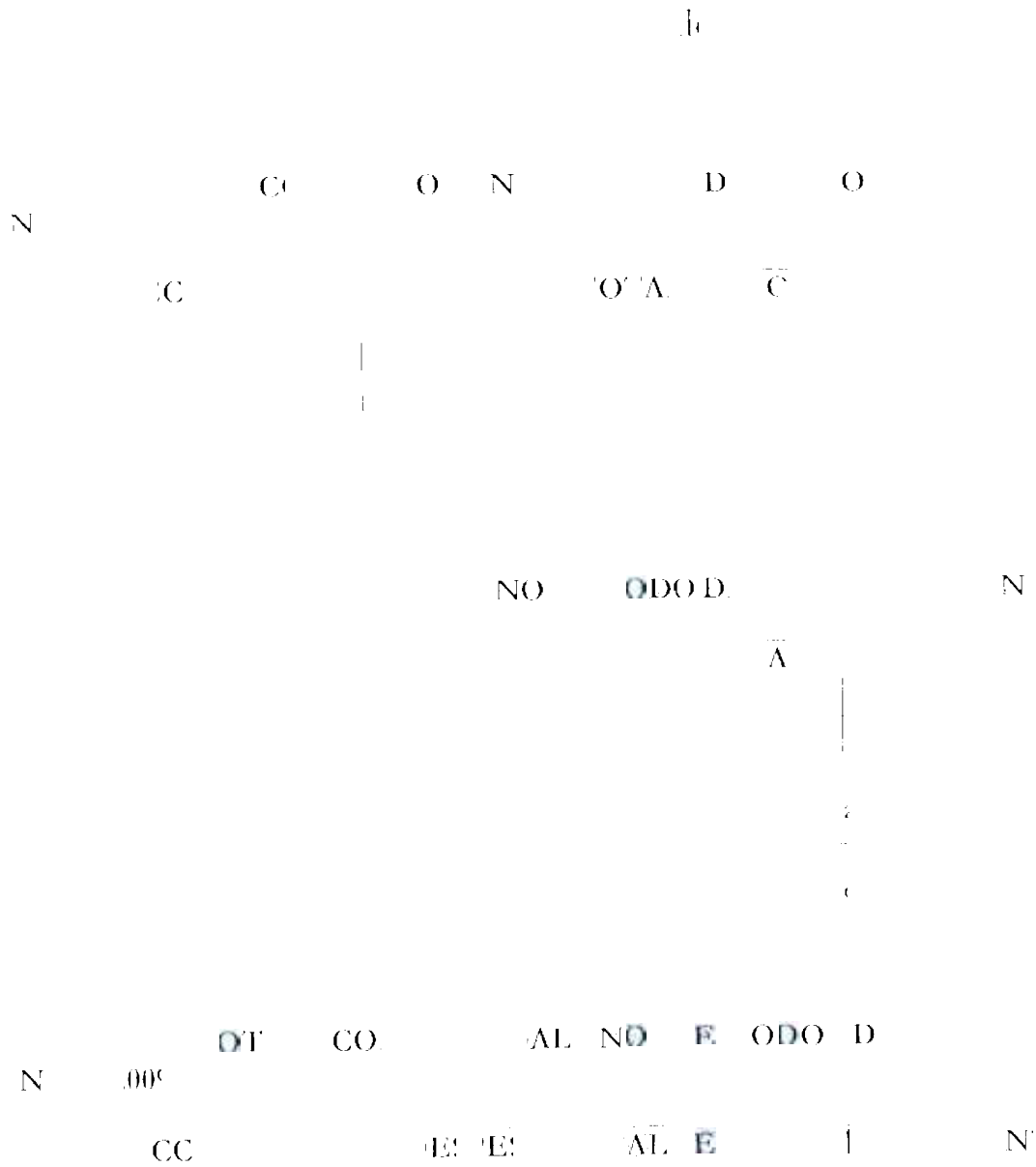
Propõe esta Casa Legislativa um adicional aproximadamente de 7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento), uma vez que a revisão prevista não pode ultrapassar a dos vencimentos dos servidores municipais. Sendo assim, é o percentual apresentado como possível conforme os parâmetros legais e orçamentários.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 01 de abril de 2008

**HENRIQUE EDILBERTO PORTO**  
**VICE-PREFEITO**  
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 107-2008

IMPACTO FINANCERO DO PLANO ALDO  
 DO REGIM LATVO DE MANO LVA NA RAJUTALAR AL  
 MARÇO DE 2008.



e 2008.

**IV-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2009 A JUNHO/2010**

<u>RCCL</u>	<u>DESPESA TOTAL PESSOAL</u>	<u>PERCENTUAL</u>
385,5	19	
	<u>368.554,27</u>	<u>3,93</u>

Obs: A Receita Corrente Líquida de jul/09 a jun/2010 foi calculada da seguinte

RCL 2009 - R\$ 9.156.654,82 + RCL 2010 - 9.614.487,56 : 2 = 9.385.571,19

Para a RCCL de 2009 foi acrescentado 5% (cinco por cento) sobre o valor da RCCL de 2008.

**V. IMPACTO DAS DESPESAS PREVISTAS COM PESSOAL NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA:**

**EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES**

<u>ANO</u>	<u>RCCL PREVISTA</u>	<u>DESPESA PREVISTA PESSOAL</u>	<u>PERCENTUAL</u>
2008	8.720.623,64	323.799,23	3,71
2009	9.156.654,82	352.659,41	3,85
2010	9.614.487,56	385.589,05	4,01

OBS: Para as despesas de pessoal de 2008, foi acrescentado um percentual de 7,6 (sete vírgula sessenta e sete) 2009 e 2010 foi acrescentado um percentual de 9 (nove) sobre as despesa de 2008 e 2009.

**EXERCÍCIOS ANTERIORES**

<u>ANO</u>	<u>RCCL</u>	<u>DESPESAS PESSOAL</u>	<u>PERCENTUAL</u>
2005	7.028.355,90	232.744,15	3,31
2006	7.586.525,60	252.898,25	3,33
2007	8.306.355,85	281.486,84	3,38

**VI - IMPACTO DAS DESPESAS PREVISTAS COM PESSOAL NA RECEITA TRIBUTÁRIA PREVISTA:**

ANO	RT PREVISTA 8%	ANO	DESPEZA PREVISTA	PERCENTUAL
2007	556.391,21	2008	323.799,23	58,20
2008	584.210,77	2009	352.659,41	60,36
2009	613.421,30	2010	385.589,05	62,86

OBS: Receita Tributária do Exercício de 2007 R\$ 6.954.890,13

Para os Exercícios de 2008 e 2009 foi acrescentado um percentual de 5% (cinco por cento) por ano.

RT 2008: R\$ 7.302.634,63

RT 2009: R\$ 7.667.766,36


**VII - IMPACTO DAS DESPESAS PREVISTAS COM AGENTES POLÍTICOS NA RECEITA BRUTA DO MUNICÍPIO:**

ANO	RECEITA BRUTA PREVISTA	DESPEZA PREVISTA C/VEREADORES	PERCENTUAL
2008	8.839.191,49	186.941,04	2,11
2009	9.281.151,06	206.191,90	2,22
2010	9.745.208,62	226.811,72	2,33

OBS: Para o ano de 2008 foi acrescido um percentual de 5% (cinco por cento) sobre a Receita Bruta de 2007: R\$ 8.418.277,61. Para os anos de 2009 e 2010 foi acrescido um percentual de 5 (cinco por cento) sobre a Receita Bruta de 2008 e 2009 respectivamente.

Observe-se que os gastos com os subsídios dos Vereadores, incluindo obrigações patronais não pode ultrapassar a 5% (cinco por cento) da Receita Bruta.

Manoel Viana, 8 de março de 2008.

  
ÉDEN CALDAS  
Presidente

  
DAVID NEMITZ  
Secretário